



# Política de Investimentos Pessoais

---


Procedimentos e Normas

Área de Gestão de Compliance  
Versão 2020.1



---

I – Documentos Vinculados a Esta Política .....	3
II – Sumário Executivo.....	4
III – Objetivo.....	5
IV – Disposições Gerais .....	5
V – Investimentos Pessoais.....	6
VI – Confidencialidade e Tratamento da Informação .....	7
VII – Declaração Anual de Conformidade e Considerações Finais.....	9
VII.1 – Penalidades no Caso de Descumprimento desta Política.....	9
VII.2 – Conhecimento.....	9
VII.3 – Atualização da Política de Investimentos Pessoais.....	10
Anexo I – Controle de Versão .....	11

<b>GRAUGESTÃO</b> 	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 21/02/2020

## I – Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
<b>Código de Ética</b>	Definir regras claras do negócio no dia a dia
<b>Termo de Compromisso e Confidencialidade</b>	Termo de adesão dos colaboradores as políticas da <b>Grau</b>
<b>Manual de Compliance</b>	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas

---

## II – Sumário Executivo

**Objetivos da Política:**

- Definir regras claras para evitar conflitos de interesses;
- Definir procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores e da **Grau Gestão**; e
- Garantir que todos os Colaboradores conheçam a Política.

**Produtos:**

- Fundo de Renda Fixa;
- Fundos de Investimento Multimercado (FIM) e FICFIM;
- Fundo de Investimento em Direito Creditório (FIDC), FICFIDC, FIDC-NP e FICFIDC-NP;
- Fundo de Investimento em Participações (FIP);
- Fundo de Investimento Imobiliário (FII);
- Carteiras administradas.



### III – Objetivo

A Política de Investimentos Pessoais tem como objetivo afastar a possibilidade de existir qualquer conflito de interesse<sup>1</sup> entre o dever fiduciário da **Grau Gestão** e os investimentos pessoais dos Colaboradores e da própria **Grau Gestão**. Um potencial conflito de interesse surge no momento que o Colaborador da **Grau Gestão** e/ou a própria **Grau Gestão** privilegiam uma negociação pessoal nos Mercados Financeiros e de Capitais a de um cliente, de uma carteira de investimentos ou de um fundo de investimentos sob gestão da **Grau Gestão**, deixando esta de cumprir com o seu dever fiduciário.

Esta Política está alinhada com a obrigação de todos os Colaboradores da **Grau Gestão** atuarem com boa fé, diligência e lealdade em relação a seus clientes, seguindo a filosofia da empresa nos termos do Código de Ética de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, mas evitando, a qualquer custo, práticas que possam ferir a relação fiduciária desta com seus clientes.

A Política de Investimentos Pessoais determina os procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da **Grau Gestão** e desta também, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Por Colaboradores entende-se todo e qualquer sócio, administrador, colaborador, funcionário, trainee e estagiário da **Grau Gestão**.

### IV – Disposições Gerais

As disposições desta Política devem ser observadas e seguidas em todas as negociações pessoais e da própria **Grau Gestão** realizadas por todos os Colaboradores da **Grau Gestão** nos Mercados Financeiros e de Capitais.

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da **Grau Gestão**, sendo complementares àqueles constantes no Contrato Individual de Trabalho e no Código de Ética, cuja violação será dada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Não são considerados para efeito dessa Política:

- CDB e títulos emitidos por bancos garantidos pelo FGC ou por órgão similar do país de emissão do certificado;

<sup>1</sup> Para a definição de conflito de interesse, vide Código de Ética.

- Fundos de investimentos brasileiros ou estrangeiros, não exclusivos e não reservados;
- Títulos públicos, desde que os mesmos não sejam transacionados nas mesmas corretoras que os fundos, clubes e/ou carteiras administradas operem; e
- Operações de câmbio no mercado a vista.

As operações pessoais dos envolvidos com a Grau Gestão deverão ser norteadas na forma de investimento de longo prazo e não na especulação de curto prazo (e.g., day trade).

Todos os Colaboradores e a **Grau Gestão** estão proibidos de entrar pessoalmente em uma operação financeira cujo resultado adverso cause danos financeiros que possam comprometer a sua saúde financeira e sua imagem, gerando potenciais perdas a **Grau Gestão**.

## V – Investimentos Pessoais

Os investimentos efetuados em benefício próprio, nos mercados financeiro e de capitais, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome dos fundos e carteiras geridas pela **Grau Gestão** para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Com base nisso, os investimentos pessoais devem seguir as seguintes diretrizes:

- Os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, geridos pela **Grau Gestão** ou por terceiros, são “não exclusivos” e “não reservados”.
- Os Colaboradores estão terminantemente proibidos de transacionar com títulos e valores mobiliários que a **Grau Gestão** esteja, no mesmo momento do investimento do Colaborador, negociando posição para qualquer fundo ou carteira administrada sob sua gestão;
- Evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo e, assim, lesar seu desempenho no trabalho.
- Os Colaboradores têm que atestar anualmente através do fornecimento do extrato das corretoras com o qual operar que (i) todos os ativos negociados estão de acordo com esta política e (ii) não realizaram operações de negociação de títulos e valores mobiliários que tenham algum conflito de interesse com as carteiras geridas pela **Grau Gestão** e, conseqüentemente, descumpram com o dever fiduciário.
  - Caso o Colaborador tenha praticado alguma negociação de ativo para sua posição pessoal com conflito de interesse, este deve atestar e justificar tal atitude. Caberá à Diretoria da **Grau Gestão** julgar o ocorrido;
- Todo colaborador deve, antes da negociação de ativos dentro do escopo desta política, solicitar aprovação de algum Diretor, informando a área de controles internos, a qual tem 24 (vinte quatro) horas para autorizar ou não.



- O Colaborador está ciente de que a **Grau Gestão** poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação de valores mobiliários, nos termos desta Política, caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes e/ou com as posições detidas pelos fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela **Grau Gestão**.
- Além disso, o Colaborador está ciente, inclusive, de que a **Grau Gestão**, seus diretores e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que o Colaborador venha a ter em razão da não realização da referida negociação.
- O Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da **Grau Gestão** e do mercado de capitais.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pelo responsável por Compliance com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

## VI – Confidencialidade e Tratamento da Informação

A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada na **Grau Gestão** não pode ser copiada e/ou transmitida de forma alguma a terceiros não Colaboradores e a Colaboradores sem autorização prévia da Diretoria da **Grau Gestão**.

Neste item, incluem-se, por exemplo, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros e cenários macroeconômicos, know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes, e fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela **Grau Gestão**, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela **Grau Gestão**, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da **Grau Gestão** e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em pen-drives, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.

Também é considerada informação sigilosa aquela oriunda de estudos efetuados pela **Grau Gestão** mesmo que os ativos correspondentes ainda não componham o portfólio dos fundos ou carteiras administradas geridos pela **Grau Gestão**.

Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:



➤ Informação Privilegiada:


- Pode considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com Colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros ou da condição de Colaborador;
- São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre fusão, aquisição e venda de empresas, negociação de títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com a **Grau Gestão** ou com terceiros;
- As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal;
- O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior e/ou ao Diretor de Compliance, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu benefício próprio ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o fato. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável da área de Compliance.

➤ Insider Trading, *Front Running* e “Dicas”

- *Insider Trading* baseia-se na negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos).
- *Front Running* é uma prática ilegal que consiste em realizar operações antecipadamente às operações principais baseada na obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operação nos mercados de bolsa ou de balcão e que influenciarão a formação dos preços dos valores mobiliários.
- “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada como benefício na negociação de títulos ou valores mobiliários.
- É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer membro da empresa, seja agindo em benefício próprio, da **Grau Gestão** ou de terceiros.

O disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e neste “*Insider Trading, Front Running e Dicas*” deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a empresa, mas ficando também o Colaborador obrigado a seguir essas disposições mesmo após o seu término, por prazo indeterminado.



	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 21/02/2020

## VII – Declaração Anual de Conformidade e Considerações Finais

Todo Colaborador da **Grau Gestão** deve assinar anualmente o Termo de Compromisso e Confidencialidade, atestando o conhecimento desta Política e das demais regras que deve cumprir e que todas as dúvidas a respeito delas foram esclarecidas.

A empresa não se responsabilizará por Colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a **Grau Gestão** seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações dos mesmos, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado ao responsável a Diretoria de Compliance.

Caso o Colaborador tenha praticado alguma negociação de ativo para sua posição pessoal com conflito de interesse, este deve atestar e justificar tal atitude. Caberá à Diretoria da **Grau Gestão** julgar o ocorrido;


### ***VII.1 – Penalidades no Caso de Descumprimento desta Política***

Práticas relacionadas à *Insider Trading* e *Front Running* são coibidas não apenas por essa Política como por procedimentos gerais e específicos, emitidas pelos órgãos que regulam os fundos, carteiras administradas e as atividades da **Grau Gestão**. Assim, aqueles que incorrerem em afronta às disposições dessa, poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

Caso o Colaborador não cumpra com as diretrizes aqui estabelecidas, o mesmo caracteriza falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme função à época do fato, sendo obrigando a indenizar a **Grau Gestão** e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

### ***VII.2 – Conhecimento***

Todos os Colaboradores da **Grau Gestão** recebem uma cópia desta política e todos têm o dever de conhecer e aplicar as regras e procedimentos aqui estabelecidos. Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com a Diretoria da **Grau Gestão**, que tem até 3 (três) dias úteis para saná-la.

<b>GRAUGESTÃO</b> 	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 21/02/2020

---

### ***VII.3 - Atualização da Política de Investimentos Pessoais***

A Diretoria de Compliance é a responsável pela atualização anual desta Política ou sempre que houver alteração legal ou institucional.



## Anexo I – Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2.0	12/03/2019	Iguana Consultoria	Revisão	
2020.1	18/02/2020	Iguana Consultoria	Revisão	Sem modificações
	18/02/2020	Diretoria Grau	Aprovação	Entrada em Vigor 21/02/2020